



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.122, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984

Autoriza o Poder Executivo adquirir dois veículos para o transporte de alunos e dá outras providências.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir dois veículos marca Volkswagen, tipo Kombi, destinados ao transporte de alunos.

Parágrafo Único - Esta aquisição poderá ser efetuada à vista ou com prazo de 30 (trinta) dias.

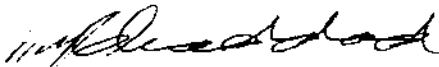
Artigo 2º. - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de CR.\$23.000.000 (vinte e três milhões de cruzeiros), suplementar a seguinte dotação orçamentária, para aquisição de - 02 (dois) veículos citados no artigo 1º.:

2-4 - Educação e Cultura
4120 - Equipamento e Material
Permanente CR.\$23.000.000


Artigo 3º. - A despesa decorrente com a execução da presente Lei correrá a conta do excesso de arrecadação do FPM.- que se verificará no corrente exercício.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 1.984.


DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.


VERA LÚIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA